



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2114 - 24 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.274/2019 autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
03.03 Depto de Recursos Humanos		
0412200042.01000 Manutenção da Depto de Recursos Humanos		
3.3.91.97.00.0000 – Aporte P/ Cobertura Do Déficit Atuarial do RPPS– 3000.....	R\$	380.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.06800 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 3000	R\$	35.000,00
TOTAL	R\$	415.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	415.000,00
TOTAL	R\$	415.000,00

disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.206/2019

Regulamenta a Lei nº 4.275/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 139.000,00.

atribuições legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.275/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.021000 Auxílio Natalidade

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 31901.....

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

R\$ 4.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2114 - 24 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885

TOTAL	R\$	135.000,00
.....	R\$	139.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPE

Fonte nº 31901 – Conv. Estadual - Auxílio Natalidade

TOTAL	R\$	135.000,00
.....	R\$	4.000,00
.....	R\$	139.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.207/2019

Regulamenta a Lei nº 4.278/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.278/2019 que autoriza o Executivo Municipal importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 1000

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 31940

TOTAL	R\$	2.000,00
.....	R\$	3.000,00
.....	R\$	5.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 1000 - 428

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 31940 - 429

TOTAL	R\$	2.000,00
.....	R\$	3.000,00
.....	R\$	5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

ANO: IX

www.matelandia.pr.gov.br/diario

EDIÇÃO Nº: 2114 - 24 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.274/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.01000 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.0000 – Aporte P/ Cobertura Do Déficit Atuarial do RPPS– 3000..... R\$ 380.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.06800 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 3000..... R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 415.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 415.000,00

TOTAL R\$ 415.000,00

em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.275/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2114 - 24 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.021000 Auxílio Natalidade

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 31901..... R\$

4.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885

TOTAL R\$ 135.000,00

R\$ 139.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPE

R\$ 135.000,00

Fonte nº 31901 – Conv. Estadual - Auxílio Natalidade

R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 139.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.276/2019.

DISPÕE SOBRE A TRIGESIMA NONA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

III)
Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.275/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do
Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu
nome, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à
abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei
4.320/64, até a importância de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para a inclusão
da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.021000 Auxílio Natalidade

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 31901..... R\$ 4.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885.....R\$ 135.000,00

TOTAL.....R\$ 139.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo
anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação
por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme
segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPER\$ 135.000,00

Fonte nº 31901– Conv. Estadual - Auxilio NatalidadeR\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 139.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.206/2019

Regulamenta a Lei nº 4.275/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 139.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.275/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.021000 Auxílio Natalidade

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 31901..... R\$ 4.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfautico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31885..... R\$ 135.000,00

TOTAL..... R\$ 139.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU - RECAPE..... R\$ 135.000,00

Fonte nº 31901– Conv. Estadual - Auxilio Natalidade..... R\$ 4.000,00

TOTAL..... R\$ 139.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br